

preferencialmente no site governamental e outros canais relevantes com link de fácil acesso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 6.105, de 24 de junho de 2005, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91444/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.435.137-6

Termo de Cessão de Uso nº: 127/2023

Exercício do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel: 2024

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Três Barras do Paraná.

Fundamento legal: Decreto nº 4131 de 17/11/2023, publicada no DIOE nº 11543 de 17/11/2023.

Descrição: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Três Barras do Paraná, objeto da Matrícula n.º 31.706 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - localizado na Avenida Paraná, 414 - Centro, no Município de Três Barras do Paraná, formado pelo Lote nº 03 da Quadra nº 05, área documental de 750,00 m² contendo edificações que somam 122,49 m², destinado ao funcionamento de Serviço Público Municipal identificado como Posto de Identificação e Alistamento Militar e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do Imóvel: R\$ 320.550,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

91566/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 19, de 8 de agosto de 2024.

Revoga a Portaria nº 16 de 30/07/2024, que trata da concessão de licença especial ao servidor Sancler Rafael Ferreira Canhada.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 22.520.952-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 16, de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Richardson de Souza.

91304/2024

RESOLUÇÃO Nº 78, de 9 de agosto de 2024.

Símula: Altera a Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 18.286.644-0,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Designa os servidores Lucineia Menezes Rosa Meister – RG nº 13.097.461-9, Leila Aubrifi Klenk – RG nº 3.707.456-0 e Adelson Raimundo Angelo –RG nº 10.731.144-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Recursal da Unidade Técnica Estadual do PNCF.”

Art. 2º Altera o art. 5º da Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Designa os servidores Ademair Florentino, RG nº 4.489.363-0, Alexandre Augusto Ramos de Faria, RG. nº 159.859.718-30 e Valter Coffani, RG nº 10.980.982-9, suplentes na Comissão Recursal, os quais

assumirão, nessa ordem, os titulares nos seus impedimentos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Natalino Avance de Souza

91554/2024

RESOLUÇÃO Nº 79, de 9 de agosto de 2024.

Retificar a Resolução Nº 56/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Retificado** o Art. 1º da Resolução nº 56 de 25 de junho de 2024, onde:

- se lê “exercício 2023”

- leia-se “exercício 2024”

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza

91558/2024

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 035/2024

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

05 a 09 de agosto de 2024

Milho.....R\$ 50,09 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 09 de agosto de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

91614/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 063/2024-SECID

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.777.274-5,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 1284/2024, celebrado com a MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor de R\$ 6.499.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais), cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de Construção da Sede Administrativa do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente de Pato Branco, situado à Rua Rui Barbosa, S/N, Quadra 224, Lote 02, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Erico Hiyoshi Iwata, RG: 1.914.367-8, CREA/PR 17.331/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Leandro Salomão Piana, RG: 6.265.377-9, CREA/PR 70.313/D;

Art. 4º Gestor Técnico: Eng. Joiceandro Tonial, RG: 6.075.879-4, CREA/PR 63.393/D;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG: 5.850.585-3.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91455/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 048/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 21.465.531-4.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da FSIT TELEINFORMÁTICA EIRELL, na execução do CA 0644/2023- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91402/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 050/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 21.646.215-7.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da FSIT TELEINFORMÁTICA EIRELL, na execução do CA 0639/2023- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91411/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 051/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 16.060.989-3.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da SOARES ENGENHARIA LTDA, na execução do CA 6966/2023- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91421/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 052/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.298.434-3.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA FAON LTDA, na execução do CA 2615/2023- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91425/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 053/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.333.774-0.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA